



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 244/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, OPERADO PELA CONCESSIONÁRIA EMPRESA URBAN - MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE/LTDA. **PARECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito Municipal que "Autoriza o chefe do poder executivo a conceder subsídio ao transporte público coletivo urbano do município de Anápolis, operado pela concessionária empresa Urban - mobilidade urbana de Anápolis SPE/LTDA".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O projeto de lei em análise autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio no valor de R\$ 687.936,15 à empresa URBAN – Mobilidade Urbana de Anápolis SPE/LTDA, destinado à reposição e garantia do pagamento da data-base de junho de 2025, período 2025/2026, assegurando o cumprimento de direitos trabalhistas dos profissionais do transporte coletivo urbano. A medida demonstra preocupação em preservar a regularidade do serviço público essencial, ao mesmo tempo em que valoriza a categoria que atua diretamente na mobilidade dos cidadãos anapolinos.

Considerando o expressivo aporte de recursos públicos, é pertinente questionar, de forma equilibrada, quais serão as contrapartidas oferecidas pela concessionária à população. A aplicação de valores dessa magnitude deve estar acompanhada de melhorias perceptíveis na prestação do serviço, seja na manutenção e qualidade da frota, na pontualidade das linhas, na ampliação do atendimento a



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

bairros mais afastados ou no aprimoramento das condições de conforto e segurança aos usuários.

Dessa forma, o projeto representa uma medida de relevância social e econômica para o município, buscando garantir a continuidade do transporte coletivo e a valorização de seus trabalhadores. Ao mesmo tempo, reforça a necessidade de acompanhamento por parte do Poder Legislativo, poder responsável pela fiscalização, para que o investimento resulte em benefícios concretos à população, assegurando a eficiência e a transparência na destinação dos recursos públicos.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 04 de Setembro de 2025.

Frederico Moreira Caixeta
Vereador(a) Relator(a)
Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR

JAKSON CHARLES
Vereador

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em

Presidente

PHPSds/2025

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecilio, Q 50, L 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br